



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRAL DE SAÚDE MENTAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Informações básicas do ETP

1.1 O presente processo é motivado pela necessidade de pagamento da Taxa ONA (Organização Nacional de Acreditação) para o processo de avaliação para manutenção 2025, a fim de dar continuidade ao processo de acreditação hospitalar, sendo este objetivo estratégico contido no PEO, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência da Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM).

2 Descrição da necessidade do serviço

2.1 A aquisição do serviço solicitado é motivado pela necessidade em dar continuidade a acreditação hospitalar, sendo este objetivo estratégico contido no PEO. Após passar pelo processo de acreditação, a UISM passará por duas visitas de manutenção, estas estabelecidas pela ONA (Organização Nacional de Acreditação).

2.2 A 1ª visita foi agendada para Outubro de 2025 e a cada visita é cobrado o valor referente a Taxa Ona, esta definida periodicamente pelo conselho de administração da ONA e publicado em seu portal. A visita de manutenção ONA e o pagamento da taxa Ona para a realização da visita é um processo obrigatório para manter a certificação.

2.3 A visita de manutenção é um procedimento para verificar se instituições de saúde que já possuem a acreditação continuam a atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ONA.

2.4 A ONA é a única prestadora do referido serviço. A taxa para o processo de avaliação para manutenção da certificação só é disponibilizada no site Ona, inviabilizando a disputa no processo. A taxa é válida para as visitas que ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

2.5

3 Setor Requisitante

3.1 O Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, realizou o levantamento, no qual considerou a necessidade do pagamento da referida taxa, para a manutenção da certificação. A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SETOR
CF (S) VIVIANE FOLSTER	05.0611.64	Encarregada	Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
2ºSG-AH CAROLINA MOTTA	12.1418.52	Ajudante	Secretária do Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ)

3º SG-EF JÉSSICA OLIVEIRA	13.1310.79	Ajudante	Secretária do Núcleo de Gestão da Qualidade (NGQ)
---------------------------	------------	----------	---

4 Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1 O objeto do presente ETP visa o pagamento da taxa para a manutenção da certificação. A referida taxa deverá ser paga diretamente à ONA https://www.ona.org.br/uploads/Manutencao_-_2025.pdf
- 4.2 Os bens objeto da contratação não se sujeitam a critérios e práticas de sustentabilidade.

5 Conformidade com a Legislação

- 5.1 Os Serviços elencados terão como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aquelas específicas para o serviço.
- 5.2 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações que regulamentam as modalidades licitatórias.
- 5.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa, e da Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02 de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 5.5 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 5.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.7 Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que acrescenta o título VII-A à consolidação das leis do trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.8 Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- 5.9 Legislação correlata e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

6 Levantamento de mercado

- 6.1 O levantamento de mercado encontra-se pormenorizado no Mapa Comparativo de Preços, que segue anexo ao processo em lide.
- 6.2 Cabe salientar que, como previsto no art. 5º, foi priorizada a utilização dos Inciso I a V da Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, tendo o Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente utilizado a busca direta a fornecedores que atendem as especificidades da prestação de serviço pretendida. A ONA é a única prestadora do referido serviço. A taxa para a manutenção da certificação só é disponibilizada no site ONA (Organização Nacional de Acreditação), inviabilizando a disputa no processo de licitação. **Diante do exposto, não foram encontrados no sítio do portal nacional de compras públicas**

(PNCP), propostas que atendessem as especificações da UISM, para compor a pesquisa de preços.

- 6.3 Dessa forma, acredita-se que a elaboração do menor preço constante no processo em epígrafe, foi realizada em total obediência aos ditames legais constantes na Instrução Normativa nº 65/2021, da SEGES/ME, com fulcro nos Princípios Constitucionais da Legalidade, Economicidade, Publicidade e Continuidade do Serviço Público.

7 Descrição da solução como um todo

- 7.1 O objetivo é a contratação de empresa especializada para o pagamento da taxa para o processo de manutenção da certificação. A visita de manutenção ONA e o pagamento da taxa Ona para a realização da visita é um processo **obrigatório** para manter a certificação. A visita de manutenção é um procedimento para verificar se instituições de saúde que já possuem a acreditação continuam a atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela ONA. A taxa Ona só é disponibilizada no site Ona, inviabilizando a disputa no processo. A taxa é válida para as visitas que ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
- 7.2 A referida taxa é definida periodicamente pelo conselho de administração da ONA e publicado em seu portal (https://www.ona.org.br/uploads/Manutencao_-_2025.pdf) de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência do aviso de dispensa.

8 Estimativas das quantidades a serem contratadas

- 8.1 Aplica-se a necessidade de fornecimento do serviço pleiteado. O quantitativo foi estimado utilizando-se na sua previsão o consumo provável pelo Órgão de forma unitária.
- 8.2 O levantamento realizado pelo Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, foi apreciado diante da exigência imposta pela ONA para a manutenção da certificação.
- 8.3 A falta do pagamento da taxa impossibilitará a manutenção da certificação, fracassando os esforços até então atribuídos nos processos que envolveram a preparação da instituição para a acreditação, impedindo que a UISM se mantenha como uma instituição acreditada.
- 8.4 A aquisição será dividida em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Taxa para o processo de manutenção da certificação	25470	UN	1	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.820,00	

9 Estimativa do valor da contratação

- 9.1 O custo estimado é apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021, da SEGES/ME.
- 10 A singularidade do serviço prestado pela empresa consiste em ser a ONA a única prestadora do referido serviço. A taxa para o processo de manutenção da certificação só é disponibilizada pela ONA (Organização Nacional de Acreditação), inviabilizando a disputa no processo de licitação. A taxa é válida para a visita que ocorrerem a partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

